



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"

GABINETE DO PREFEITO

002

LEI Nº 1.366, DE 11 DE JANEIRO DE 1996
REFERENDA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE O VALE DO PIRANGA, AUTORIZA A ABER
TURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus repre
sentantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Consórcio Intermu
nicipal de Saúde do Vale Piranga, firmado em 14/12/95, constituí
do por municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução
das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação
da Saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonân
cia com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao
desempenho do consórcio.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor
de até R\$10.000,00 (dez mil reais) na seguinte classificação eco
nômica:

- 4270 - Secretaria Municipal de Saúde
- 4272 - Serviço de Coordenação da Saúde
- 13000000 - Saúde e Saneamento
- 13750000 - Saúde
- 13754280 - Assistência Médica e Sanitária
- 13754282.127 - Manutenção da Contribuição ao Consórcio Intermuni
cipal de Saúde do Vale Piranga
- 3233 - Contribuições Correntes

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo an
terior fica anulado parcialmente, em igual valor, a dotação se
guinte:

- 4270 - Secretaria Municipal de Saúde

(L)



4273-13754281.576 - Aquisição de uma Unidade Médica Móvel

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de até 3% (três por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio.

Art. 5º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale Piranga.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca 11 de janeiro de 1996

José Maria de Sousa Cunha

Prefeito Municipal